



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

**EDITAL Nº 16/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO**

(Licitação com itens exclusivos e Preferenciais para ME, EPP e equiparados, conforme Art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/2006).

O Prefeito do município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **10 de junho de 2026, às 09 horas**, no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, fará realizar licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, a ser conduzida por pregoeiro, designado pela Portaria nº 12/SMGRI/2026. Esta licitação é do tipo menor preço e será processada nos termos da **Lei Federal nº 14.133/21** e alterações, **Lei Complementar nº 123/2006** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação é o registro de preços de equipamentos médicos, odontológicos e hospitalar, conforme itens constantes no ANEXO I.

1.2. Após o término da fase de lances, as licitantes detentoras dos menores preços para os itens deverão enviar amostra dos produtos para o seguinte destinatário e endereço:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde – PE 17/2026

Rua Tiradentes, 1398 – Centro

CEP 98803-410 - Santo Ângelo/RS

Ponto de referência: em frente à escola de natação Raia 3.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos, e estiverem devidamente credenciadas através do sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.1.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Ângelo, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão sua.

2.3. Estão impedidos de participar do presente certame, direta ou indiretamente:

- a)** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada, exclusivamente, mediante o cadastramento no sistema “**PREGÃO-ELETRÔNICO**”, **a partir das 08 horas do dia 12/05/2026 às 8 horas do dia 10/06/2026(horário de Brasília)**.

3.2. A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 3.1, as empresas que desejarem participar do pregão poderão encaminhar as propostas para os itens de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

3.2.1. Enquanto estiver aberto o prazo para envio de propostas, o fornecedor poderá acessar e alterar a sua proposta inicial quantas vezes desejar. Para isto, deverá excluir a proposta atual e enviar a nova com as alterações desejadas, sejam elas no valor preenchido no formulário eletrônico ou no arquivo anexo que será transmitido com a proposta.

3.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

3.4. A proposta de preços deverá ser encaminhada nos termos do **Anexo I – Modelo de Proposta Comercial**, devendo constar, sob pena de **desclassificação**:

3.4.1 a descrição detalhada do objeto ofertado, constando, obrigatoriamente, quando for o caso, a marca, o modelo e todos os elementos necessários para a singularização do objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

3.4.2. A indicação do preço unitário, **com até 2 algarismos após a vírgula**, bem como do preço total do lote, se for o caso, englobando todos os custos de material e mão de obra, tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive despesas de entrega, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos posteriores sobre o valor proposto;

3.4.4. O **prazo de validade** da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar o prazo de validade, **subentende-se 60 dias**.

3.5. Deverão constar na proposta todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto ao Tribunal de Contas, bem como o nome do responsável pela assinatura do contrato.

3.6. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, a qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

4. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando as que atendam ao Edital e desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no sistema www.pregaonlinebanrisul.com.br, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s).

4.2.1. A ausência dessa declaração, nesse momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 42 a 45;

4.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

5. DA DISPUTA E DA NEGOCIAÇÃO

5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

5.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

5.4. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

5.5. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado, e somente poderá oferecer **lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

5.7. Durante o transcurso da disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

5.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.8.1. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **caput**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar **for igual ou inferior a 5% (cinco por cento)**, a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes.

5.10. Encerrada a etapa de lances será iniciada a negociação pelo Pregoeiro.

5.10.1. Não havendo resposta no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro encerrará a negociação, podendo reabri-la mediante pedido justificado.

5.11. O critério de julgamento de classificação das empresas será o menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) na disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à sua classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente por meio dos registros cadastrais;

c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade.

d) permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o caput, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos da IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.

6.2. Sem prejuízo ao que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187/2009](#).

6.3. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Concluída a etapa de lances e negociação, quando houver, será aberto prazo de **120 (cento e vinte) minutos** para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua **proposta final atualizada**.

7.1.1. A pedido da empresa e por decisão do Pregoeiro, o prazo poderá ser prorrogado.

7.2. Serão desclassificadas, de acordo com o Art. 59, § 4º da Lei 14.133/21, as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com qualquer outra exigência do edital, desde que insanável.

7.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

7.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, **02 (dois) algarismos após a vírgula**.

7.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

7.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.7. Avaliada a amostra, quando houver, e aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a análise dos documentos.

7.8. No caso de a proposta não ser aceita, o Pregoeiro convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento das etapas descritas nos subitens anteriores, será aberto o prazo de **120 (cento e vinte) minutos para a licitante melhor classificada anexar no sistema os documentos**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e conforme abaixo:



8.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Comprovante de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento ao disposto Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal (modelo ANEXO II);

8.1.3. RELATIVOS A QIALIFICAÇÃO TECNICA

Deverá comprovar capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica profissional (operado/motorista) e operacional de acordo com similaridade em características e quantidades ao objeto licitado e, documentação de enquadramento de empresa do ramo de prestação de serviços.

8.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 60 dias.

8.1.4. DECLARAÇÕES

8.1.4.1. Declaração formal conjunta, conforme modelo Anexo III:

- a) de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- c) de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

8.1.4.2. Declaração de que não possui em seu quadro funcional ou societário servidor público na ativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

8.1.4.3. Declaração firmada por contador, conforme modelo ANEXO IV, **ou Certidão** expedida pela Junta Comercial, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, demonstrando que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso a empresa pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Em caso de cooperativas deverá atender, também, à Lei 11.488/2007, artigo 34.

8.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006).

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

8.2.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar documentos com restrições, conforme item 8.2.2, tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a partir da publicação da adjudicação da licitação, para apresentar os documentos solicitados.

8.2.3.1. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.2.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.2.5. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.2.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.2.7. Os documentos serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

8.2.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.2.9. Todos os documentos apresentados deverão estar em plena validade no dia da abertura do certame.

8.2.10. Todos os documentos deverão ser apresentados em português e não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

9.2. Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo de **10 minutos** (no sistema eletrônico) para qualquer licitante manifestara intenção de interpor recurso em virtude do julgamento das propostas ou ato de habilitação/inabilitação de licitante, com registro no sistema.

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada nesse prazo, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3. Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á à recorrente o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões escritas.

9.4. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e as contrarrazões devem ser encaminhadas através de campo próprio do sistema.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-la ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 10 (dez) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Pregoeiro da Licitação, é irrecorrível.

9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os prazos previstos nos **itens 9.6 e 9.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

9.10. Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação e a homologação, inclusive atas e relatórios circunstanciados, somente produzirão efeitos legais mediante deliberação do Prefeito Municipal de Santo Ângelo ou a quem este delegar.

10.2. O resultado da licitação, adjudicado e homologado pelo Prefeito, será publicado no Diário Oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

10.3. A homologação se efetivará através de Contrato que definirá os direitos e obrigações da Contratante e da Contratada, a ser assinado por ambas, e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independente de transcrição.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A contratação derivada do presente certame será por Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

11.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes que aceitaram registrar preços iguais ao da licitante vencedora do certame, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.

11.4. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.5. A apresentação das novas propostas e a análise dos documentos de habilitação, decorrentes da manifestação de interesse em integrar o cadastro reserva, será feita em momento posterior, se houver necessidade de convocar os integrantes do cadastro reserva.

11.6. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, a Administração poderá:

- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

11.8. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei federal n.14.133, de 1º de abril de 2021, e a convocação dos licitantes para assinatura.

11.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada em instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.10. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente à pesquisa de subsidiou a contratação que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a pregoeiro promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal n. 14.133 de 2021.

11.11. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação da sua súmula, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

11.13. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art.178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

11.15. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.16. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

12. DO TERMO DE CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

12.1. Na hipótese de formalização de contrato, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, após formalmente convocado, para assinar e devolver o termo correspondente.

12.2. O prazo previsto no subitem **12.1** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por necessidade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário realizada durante seu transcurso e aceita pela Administração.

12.3. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pelo Contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, estará sujeito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.5. O prazo de vigência do contrato e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

12.6. O objeto da licitação será reajustado anualmente, quando for o caso, pela variação nominal do IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, com base na data do contrato.

13. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. As entregas deverão ser efetuadas junto a Secretaria Municipal de Educação (SMED).

13.2. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação pelo fiscal, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas neste Edital.

13.3. Satisfeitas as condições de verificação do objeto, o setor responsável emitirá Termo de Recebimento provisório, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto, ou definitivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

13.3.1. Os termos de recebimento provisório e definitivo poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da nota fiscal/fatura.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

14.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão à conta de dotações previstas no orçamento do Município.

14.2. Os pagamentos serão efetuados em até **30 dias úteis** após a entrega do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

14.3. Para pagamento, as faturas deverão vir acompanhadas da folha de pagamento, guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

14.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regulamenta a matéria.

14.5. O Município fará as retenções relativas a tributos ou contribuições, conforme especificado em leis.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 14.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

15.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada **a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 14.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Impugnações ao ato convocatório deste Pregão Eletrônico serão recebidos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, no endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.2. Pedidos de esclarecimento referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço eletrônico licitacao@santoangelo.rs.gov.br.

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser respondidos no prazo máximo de 24 horas.

17.2. O presente processo licitatório poderá ser revogado por interesse público, anulado por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros.

17.3. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no §1º do artigo 148 da [Lei nº 14.1333/2021](#).

17.4. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

17.6. Informações poderão ser solicitadas pelo email licitacao@santoangelo.rs.gov.br e o edital poderá ser retirado no sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

17.7. Fazem parte deste Edital:

Anexo I: Formulário Proposta Financeira;

Anexo II: Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo III: Modelo de Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa;

Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços.

Santo Ângelo, 10 de março de 2026.

Nivio Boelter Braz
Prefeito

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITENS E MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2026

ATENÇÃO!

As propostas devem ser entregues em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados).

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço:		
CNPJ:		
Banco:	Agência:	Conta-Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:	RG:	CPF:

Item	Quant. Estim.	Und	DESCRIPTIVO ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADOS	Marca	Valor Unitário R\$
01	40	un	ARMARIO VITRINE 2 PORTAS: 1,60x0,70x0,35m - armário vitrine 2 Portas: com fechadura tipo yale, fundo, teto e laterais Em chapa de aço esmaltado. Portas de vidro cristal de 3 mm, com 04 prateleiras de vidro 3 mm. Dimensões Aproximadas: 1,60m altura x 0,70m largura x 0,35m profundidade.		
02	20	un	BALANÇA PEDIÁTRICA, ELETRÔNICA: capacidade mínima 15 kg, frações de 5g, Concha anatômica com almofada, para acomodar o bebê 220 volts. Produto com selo do Inmetro. Certificado pela ANVISA.		
03	15	un	SUORTE PARA SORO ARTICULADO DE PAREDE INOX: - 32 CM.Tamanho: 32 cm de Comprimento; Acabamento: Polido; Capacidade: 4 bolsas;Acessórios para instalação 4 parafusos em aço inox 304, buchas nylon S8 e folheto de instalação; Especificações Técnicas: Articulável em 180 na horizontal; Tubo em inox 304 no 16 mm.		
04	05	un	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO: Com o seu motor de Indução, a funcionalidade do equipamento é aumentada e precisa. Sua vazão máxima chega a 550 litros por hora e com a potência de 2500 w e pressão de até 2300psi, a		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			<p>remoção é perfeita em situações extremas encontradas em pisos e superfícies. Especificações: Sua bomba axial contém cabeçote de alumínio. Possui pistões em aço inox, garantindo maior durabilidade Excelente para limpeza em grandes áreas, com cabo elétrico de 5 metros e mangueira de 10 metros Contém sistema de stop total, cortando imediatamente o fluxo de água e energia Bico em leque com ângulos de 0°, 15°, 25° e 40°. Características: Voltagem: 220V Potência: 2500W Pressão máxima: 2300psi Frequência: 60Hz Motor: Indução Vazão: 550L/h Tamanho do cabo elétrico: 5 metros Tamanho da mangueira: 10 metros Peso: 18Kg Dimensões: 33x33x92cm Acompanha: 1 Pistola de alta pressão com conexão de rosca M22 1 Lança de inox com conexão rápida em latão 4 Bicos com conexão rápida (0°, 15°, 25° e 40°) 1 Bico Turbo com conexão rápida 1 Mangueira de alta pressão com 10 m de trama de aço.</p>		
05	50	un	<p>MESA AUXILIAR, EM AÇO INOXIDÁVEL: Medindo 60 x 40 x 80 cm (Ax Lx P), dotada de rodízios. Estrutura em tubo redondo de Aço Inox 430, com acabamento polido. • Possui 04 Rodízios de 2 Polegadas sendo 02 deles com trava/freio. • Prateleiras em Chapa de Aço Inox 430. • Peso Suportado por prateleira: 20 kg, distribuídos uniformemente. Garantia de Fabricação 12 meses – LINHA HOSPITALAR</p>		
06	50	un	<p>MESA AUXILIAR, EM AÇO INOXIDÁVEL. Medindo 40x40x80 cm (Ax Lx P), dotada de rodízios. Fabricada em aço Inox 430. Pés tubulares 3/4 com rodízio, Tampo e prateleira. Espessura da chapa: 0,61 mm bitola 24, Cubagem: 0,136 M³. Com rodízios. Capacidade de carga estática é de 30 kg por prateleira. Peso 4kg. Medindo 40x40x80cm.</p>		
07	15	un	<p>SUORTE DE BRAÇO PARA INJEÇÃO E COLETA DE SANGUE: Descrição Tamanho: Regulagem de altura (75 à 120cm) Dimensões do apoio: 20x16cm Descrição: * Altura regulável * Base em tripé</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			<p>* Apoio em poliéster injetado e EVA com fácil higienização Composição: * Aço Carbono com pintura eletrostática Branca * Apoio em poliéster injetado e EVA</p>		
08	20	un	<p>MESA PARA EXAME CLÍNICO: estrutura tubular de aço pintado na cor branca, cabeceira regulável em três posições, leito estofado revestido em curvim na cor azul, pés com ponteira de borracha. Medindo aproximadamente: 85 x 180 x 60 cm (Ax Lx P).</p>		
09	30	un	<p>AUTOCLAVE DIGITAL 42 LITROS: Amperagem 20A; Pressão de trabalho de 1 a 3 kgf/cm²; Temperatura padrão de 121° C, 124° C, 127°C, 130° C e 134°C. Frequência de 50/60 Hz; Quantidade de água aproximadamente 300 ml; Tensão: Bivolt automático 110V/220V; Temperatura de esterilização: até 134°C; Potência 1000w com peso aproximadamente 28kg; Temperatura de secagem: exposição até 135°C; Temperatura ambiente: adequado entre +10°C e +40°C; Umidade atmosférica: entre 800 e 1040 hPa (configurável mediante (Consulta na fábrica); Secagem é possível escolher entre a secagem dentro do próprio ciclo, essa feita após a esterilização com a porta entre aberta e com a resistência ligada; Câmara: aço inoxidável AISI 304; Fecho: triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial, s; Guarnição: silicone vulcanizado; Bandejas: em alumínio com opcional inox; Medidas do equipamento (cm) Altura (39 cm) x Comprimento (78 cm) x Largura (46 cm) Diâmetro Câmara Ø285, Profundidade câmara 540; Medidas bandeja L x C (Perfurada 24,2 x 53,1cm, Lisa 24,5 x 53,4cm). Bandejas: Alumínio. Painel digital: frontal em LED; Câmara: Aço inoxidável AISI 304; Guarnição: Silicone vulcanizado; Laterais e parte superior: composta por um plástico resistente (PSAI). Itens Inclusos: 01 Mangueira. 01 Cabo de Energia. 01 Manual de Instruções. 01 Certificado de Garantia de 1 ano . 02 Bandejas em Alumínio (Perfurada 24,2 x 53,1cm, Lisa 24,5 x 53,4cm). 01 Autoclave 42L Horizontal Digital Gravitacional Silenciosa Bivolt na cor Branca. Certificado da Anvisa e selo Inmetro.</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

10	50	un	ESCADINHA 2 DEGRAUS EM INOX: Pés tubulares 3/4 em Aço Inox com Ponteira, dois Degraus Revestido em Material Sintetico Anti Derrapante. Dimensões externas aproximadas: <ul style="list-style-type: none">• Comprimento: 38 cm• Largura: 37 cm• Altura: 41 cm		
11	15	un	GAVETEIRO AUXILIAR ODONTOLÓGICO COM 6 GAVETAS: branco, Altura: 67 cm; Largura: 50 cm; Profundidade: 42 cm. Característica: Estrutura 100% MDF de 18 mm; Puxadores de Alumínio e Ponteiras de Plástico; Bordas em PVC Branco; Corrediças Telescópicas; 04 Rodízio de Silicone 5,5 cm.		
12	10	un	MACA PEDIÁTRICA COM BALCÃO: em MDF branco ou bege com 3 gavetas e 3 portas com suporte para balança, estofado na cor azul claro leito estofado é revestido em Corino e D-28, oferecendo alta resistência, fácil higienização e dando muito conforto aos pacientes. Além disso, a maca fixa pode ser reclinável, alcançando quatro posições diferentes, aumentando a eficácia no momento da consulta ou realização do exame proporcionando mais conforto e praticidade. Tamanho: 170 cm x 80 cm x 60 cm (C x A x L).		
13	60	un	SELADORA DE PEDAL: para selar papel grau cirúrgico 40 cm. Garantia do Fabricante 6 meses contra defeitos de fabricação Características: Ideal para embalar papel grau cirúrgico e PP (Polipropileno); Necessita pré-aquecimento Controle de temperatura eletrônico entre 100 C e 250 C; Barramento superior em perfil de silicone esponjoso na cor branca; Barramento aquecido em alumínio na parte inferior; Largura de selagem 13 mm (De acordo com norma da Anvisa); Capacidade da mesa de trabalho de até 1 kg. Área de Selagem: 400 mm x 13 mm. Material Estrutura em aço e pintura epóxi, Cor Branca; Dimensões Externas (A X L X P) 99 cm x 41 cm x 39,5 cm; Peso 6,6 Kg, Tensão 220 Volts (Monofásico) (Voltagem Única) Potência (Watts) 300 W.		
14	10	un	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 45 ITROS: 10 pés 2,0 hp 45 litros Silencioso isento de óleo fiac Dados técnicos Motor: 2 hp Alimentação: elétrica Tensão elétrica: 220 v		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			Potência: 1500 w Velocidade: 1700 rpm Pressão de ar em bar máxima; 8.3 bar Pressão de ar em psi máxima: 120 psi Capacidade do reservatório; 45 litros Número de estágios; 1 Quantidade de fases: monofásico Possui pistão; sim Peso do produto; 40 kg Dimensão; 870x410x410 mm		
15	20	un	DESTILADORA DE ÁGUA: utilizado para destilar água para uso em autoclave de esterilização a vapor. O seu processo produz água pura, sem misturas com outras substâncias e micro-organismos. O destilador também pode ser utilizado em qualquer outra aplicação que seja necessária a água destilada. Não necessita instalação hidráulica, é prático e econômico, Proporciona economia de até 35% nos gastos com água destilada. Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros. Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros. Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). Peso: 4 kg. Dimensões: Largura: 27 cm. Altura: 33 cm. Profundidade: 27,6 cm. Garantia: 1 ano (contra defeito de fabricação).		
16	10	un	MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA Totalmente automatizada: Subida, Descida, Encosto e Perneira; Placa eletrônica com seleção automática de voltagem 127 V/220V; Pedal de comando com oito funções, posição de trabalho (memorizável) e volta zero automático, com acionadores removíveis para assepsia; Sistema volta a zero e posição de trabalho; Base tubular de alta performance, pintura epóxi de alta resistência. Braço direito e esquerdo com fecho, estofado na cor rose, com movimentos de abertura Lateral e longitudinal, através de suportes em alumínio fundido e réguas em aço cromado; Os movimentos de subida, descida, encosto e perneira, são através de 3 Motores redutores isento de óleo; Conjunto de apoio de coxas (direito e esquerdo) com regulagem horizontal e longitudinal até 320mm e vertical em até 420mm, estofado na cor rose; Conjuntos de apoio de pés (direito e esquerdo) com regulagem		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			<p>longitudinal até 320mm, estofado na cor rose; Encosto estruturado em aço, pintura epóxi de alta resistência.</p> <p>Suporte lençol em aço tubular, sistema de mola para facilitar substituição do rolo;</p> <p>Perneira estruturada em alma de aço, pintura epóxi de alta resistência.</p> <p>Assento estruturado em aço, pintura epóxi de alta resistência.</p> <p>Estofamento PU injetado na cor rose é revestido corvin e com PVC cristal.</p> <p>Exclusivo apoio de cabeça anatômico, estofado na cor e revestido corvin e PVC cristal;</p> <p>Chave geral liga e desliga bipolar;</p> <p>Fusível externo de segurança;</p> <p>Estrutura em aço maciço, com base tubular de alta resistência, pintura epóxi cor padrão;</p> <p>Movimentos através de moto-redutor isento de óleo;</p> <p>Altura máxima do assento em relação ao solo: 98cm;</p> <ul style="list-style-type: none">• Altura mínima do assento em relação ao solo: 65cm;• Medidas do Assento: 53 x 60 cm;• Medidas do Encosto: 73 x 60cm;• Medidas da perneira: 36 x 58cm;• Largura total da mesa: 81cm;• Comprimento total posição maca: 171cm• Comprimento total da base com os rodízios: 123cm• Altura total na posição cadeira: 157cm <p>ACOMPANHA</p> <ul style="list-style-type: none">• Um par de apoio de coxa com estrutura cromada;• Um par de apoio de calcanhar com estrutura cromada;• Um par de apoio de braço para o paciente;• Encosto de cabeça anatômico com ajuste de posição;• Suporte para papel toalha cromado; <p>Gaveta coletora de líquidos em aço inox;</p> <ul style="list-style-type: none">• Controle de pé <p>Acompanha: Mocho (COR ROSE) Garantia: 12 meses Registro na ANVISA</p>		
17	15	un	<p>SUPOORTE PARA SORO: Altura Regulável em Aço Inox com 5 Rodízios, Construído em tubos redondos de aço inoxidável com acabamento polido; Coluna receptora da haste com diâmetro</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			de 1 polegada com anel para; evitar amassamento e desgaste da haste; regulagem de altura por sistema de pressão através de roseta haste em tubo de 3/4 polegadas de diâmetro e 120 mm de espessura; 4 ganchos em forma de cruz; Base revestido em nylon com 5 pés com rodízios; Altura Mínima: 1,70cm; Altura Máxima: 2,29cm		
18	06	un	CÂMERA DE CONSERVAÇÃO PARA IMUNOBIOLOGICOS: medicamentos e termolábeis de 2° a 8° C, alarmes, discador telefônico e sistema de homogeneização de temperatura capacidade de 280 litros, com gerador para 24 horas.		
19	15	un	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL COM RÉGUA ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO: garante resistência e qualidade ao produto; - Régua antropométrica: permite que o profissional além de verificar o peso também verifique a altura do paciente; - Tapete em borracha anti-derrapante: oferece segurança ao usuário; - Medidas de até 2 metros com marcações a cada 5 cm; - Pés reguláveis: permite que seja colocada em locais de desníveis, tendo a mesma qualidade que em um local plano; - Painel led digital: confere precisão nos resultados; - Display com 06 dígitos; - Peso máximo suportado 200kg - Menus indicativos e funcionais; - Homologada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM.		
20	10	un	NEBULIZADOR HOSPITALAR 4 SAÍDA: funciona com dois motores elétricos de alto rendimento com pistão oscilante, proporcionando uma inalação contínua suave; - Prático e resistente; - Alça para Transporte; - Proteção térmica; - Copo modelo turbo; - Bivolt automático; - Válvulas de ar com 4 saídas, podem ser utilizadas as 4 simultaneamente. Itens inclusos 01 Aparelho Compressor; 04 Máscaras adultas; 04 Máscaras infantis; 04 Copos modelo turbo capacidade 10 ml cada; 04 Mangueiras de PVC atóxico com 1,5 metros,		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			encaixe e rosca; 01 Folheto com manual de instruções; 01 Relação de Assistências Técnicas Autorizadas; 01 Cabo de força. Garantia: 6 meses com registro na ANVISA.		
21	20	un	FOCO DE LUZ LED AMBULATORIAL: Refletor de luz auxiliar para exames clínicos e ginecológicos. - Com haste superior flexível e cromada. Pedestal com haste inferior pintada. - Altura variável entre 100 a 150 cm. - Pintura em epóxi a 200° C de alta resistência. - Base do pedestal com 04 rodízios proporcionando maior sustentação e segurança ao equipamento. - Alimentação elétrica automática de 127 à 220 v. 50/60 Hz. - Lâmpada de Led (luz fria e branca). - Peso líquido: 3 kg.		
22	50	un	OTOSCÓPIO FIBRA ÓPTICA: Transmissão por fibra óptica Iluminação homogênea e sem obstruções proporcionando visualização livre de sombras e reflexos. Diagnóstico mais preciso, Iluminação extremamente uniforme e de alta intensidade que garante extraordinária nitidez na visualização do canal auditivo e evita distorções e alterações de cor do tecido. Lâmpada LED de 2.5V, Luz branca brilhante com durabilidade de mais de 20.000 horas e IRC maior que 90%.Cabeça produzida em metal cromado e termoplástico de alta resistência a impactos e corrosões. Cabo leve e antiderrapante, Produzido em termoplástico de alta resistência e alimentado por 2 pilhas alcalinas AA . Clipe de bolso com desligamento automático, Acionamento automático do interruptor ao ser fixado no bolso. Visibilidade clara e precisa Lente rotativa com aumento do campo de visão em 3 vezes. Espéculos reutilizáveis e anatômicos 8 Espéculos auriculares esterilizáveis em 4 tamanhos: 2,4 mm, 3 mm, 4mm e 5 mm. Itens inclusos: 1 cabo, 1 cabeça de otoscópio fibra óptica, 8 espéculos reutilizáveis e 1 bolsa. SELO ANVISA.		
23	20	un	DETECTOR DOPPLER FETAL PORTÁTIL: Profissional, transdutor de alta sensibilidade, tela de LCD para verificação umérica da frequência cardíaca fetal, bateria interna, recarregável e carregador integrado ao Equipamento, selo INMETRO E ANVISA.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

24	15	un	<p>CADEIRA DE RODAS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO ATÉ 125 KG: Estrutura dobrável que reduz a cadeira a apenas 30 cm de largura, ideal para armazenamento e transporte em veículos. Mobilidade Segura: Rodas traseiras com pneus em PU antifuro e rodas dianteiras rígidas, proporcionando confiança em qualquer superfície. Assento e encosto em nylon resistente, acompanhados de uma almofada de espuma de alta densidade revestida em nylon. Ajustes Personalizados: Apoios para os pés articulados, rebatíveis e Ajustáveis em altura, além de apoios para os braços ajustáveis para melhor ergonomia. Fácil Transporte: Eixos de engate rápido nas rodas traseiras facilitam a remoção para armazenamento e transporte. Acessórios Úteis: Inclui porta prontuário no encosto, ideal para transporte de documentos em consultas ou terapias. Especificações Técnicas Estrutura: Alumínio reforçado com sistema de duplo X. Dimensões: Comprimento: 103 cm Largura: 65 cm Altura: 92 cm Altura do Encosto: 43 cm Largura do Assento: 46 cm Profundidade do Assento: 41 cm Largura Dobrada: 30 cm Peso da Cadeira: 17 kg Capacidade Máxima: 125 kg Rodas: Dianteiras: 8 polegadas Traseiras: 24 polegadas com pneus em PU</p>		
25	50	un	<p>A VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO: com Fluxômetro é resistente de alta qualidade este produto é desenvolvido em metal cromado com filtro de bronze sintetizado. Informações Adicionais: - Escala de pressão do manômetro: 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²) - Corpo: Latão cromado - Conexões de entrada e saída: Latão cromado - Manômetro: Aço com pintura epóxi - Saída do gás calibrado: 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm² - Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT - Para segurança, recomenda-se a verificação da calibração no mínimo 1 vez ao ano. Altura 13 cm</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			Largura 6 cm Profundidade 17 cm Peso 0,751 Kg Selo ANVISA		
27	03	un	MOTOR ENDODÔNTICO: Possui tela de LCD ampla e colorida. Funciona ligado à fonte ou à bateria. Autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas. Acionamento manual na peça de mão (não possui pedal). Apresenta 6 programas pré-definidos (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semiautomático ou sem o mesmo, permite o ajuste independente de velocidade na faixa de 250 - 1200 rpm e de torque 0.6 - 4.0 NcmN.cm. Tensão Elétrica: Bivolt. Escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm. Escala de controle de torques: 0.6 - 4.0 Ncm. Contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes. Funciona ligado à fonte ou à bateria. Compatíveis com os sistemas Wave One, Wave One Gold, Protaper e demais sistemas disponíveis no mercado. Garantia pelo fabricante: 18 meses (à exceção do contra-ângulo, que (Possui uma garantia de 12 meses) a partir da data de aquisição. Possui tela de LCD ampla e colorida. Funciona ligado à fonte ou à bateria. Autonomia da bateria de 2 horas em uso contínuo e recarga em aproximadamente 5 horas. Acionamento manual na peça de mão (não possui pedal). Apresenta 6 programas pré-definidos (Wave One, Protaper Universal, Protaper Next, Pathfile, Reciproc e Gates) e 7 programas livres. Possui mecanismo de reverso nas opções de automático, semiautomático ou sem o mesmo, permite o ajuste independente de velocidade na faixa de 250 - 1200 rpm e de torque 0.6 - 4.0 NcmN.cm. Tensão Elétrica: Bivolt. Escala de velocidades: 250 a 1.200 rpm. Escala de controle de torques: 0.6 - 4.0 Ncm. Contra-ângulo com cabeça pequena e possível ajuste em 6 posições diferentes. Funciona ligado à fonte ou à bateria. Compatíveis com os sistemas Wave One, Wave One Gold, Protaper e Demais sistemas disponíveis no mercado. Garantia pelo fabricante: 18 meses (à exceção do contra-ângulo, que possui uma garantia de 12 meses) a partir da data de aquisição.		
28	30	un	ESFIGMOMANÔMETRO HOSPITALAR COM RODÍZIOS: livre de e mercúrio, Evitando danos ao meio ambiente. Construção durável em policarbonato. Mostrador móvel e de tamanho grande (130 mm). Fácil leitura a grande distância de qualquer ângulo. Longo tubo espiralado (3m). Maior distância de trabalho. Ponteiro de alta qualidade. Indicações exatas e durável. Válvula de precisão metálica. Fácil de ajustar. Manômetro a prova de pressão. Preciso e livre de manutenção. Altura ajustável. 5 anos de garantia. Com braçadeira adulta confeccionada em nylon preto		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			<p>com fecho de velcro, manguito e tubo flexível. Manômetro grande. Mostrador na cor azul com numeração branca escala de 0 à 300mmHG. Referência da Braçadeira M-00.09.313. Suporte sobre rodízio. Pedestal em alumínio, rodízio em metal.</p> <p>MEDIDAS: Braçadeira Adulto: Comprimento: 52,8CM Largura: 14 CM Circunferência braço: 18 A 36 CM Tamanho manguito: 12 X 22 CM Tamanho rodízio: 0,90M E MÁXIMA 1,50M</p>		
29	50	un	<p>OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL RECARREGÁVEL + SENSOR NEONATAL TIPO Y:</p> <p>Este equipamento fornece dados precisos e confiáveis de SpO2 e Frequência Cardíaca com recursos avançados de alarme, memória interna e gerenciamento de paciente. Possui bateria recarregável e capa de proteção para total mobilidade.</p> <p>O sistema de sensor externo (cabo) oferece maior conforto para o paciente e possibilita a troca de sensores para outros tamanhos e tipos. ex.: neonatal, pediátrico, tipo Y, sensor de orelha (obs.: sensores adicionais compatíveis podem ser adquiridos separadamente).</p> <p>O SensorTipo Y é um sensor versátil que permite a fixação em diferentes partes do corpo. É o sensor ideal para uso em Neonatos, onde geralmente a medição é feita no pé ou na mãozinha do recém-nascido.</p> <p>O produto acompanha um cinta flexível que auxilia na fixação correta do sensor. Visor colorido de alta resolução. Indicação da SpO2, frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabelas de tendência.</p> <p>Portátil e leve, pesando apenas 260 gramas, com baterias e sensor.</p> <p>Ergonomicamente projetado, adapta-se confortavelmente na palma da sua mão.</p> <p>Tela rotacional, permite visualização na vertical ou horizontal.</p> <p>Níveis de alarmes ajustáveis de SpO2 e frequência cardíaca.</p> <p>Memória interna permite armazenar 120 horas de dados de tendências.</p> <p>Indicador luminoso de alerta.</p> <p>Alimentação bivolt automático.</p> <p>Bateria interna recarregável com autonomia de 20 horas e carregador</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			<p>integrado ao equipamento. Gerenciamento de informações do paciente, incluindo nome, sexo e tipo. Acompanha 1 sensor de SpO2 de dedo adulto + 1 sensor Tipo Y (Neonatal). Sensores adicionais (conexão 9 pinos) pode ser adquiridos separadamente. Possibilidade de conexão com o computador através de Software (Opcional) que permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos através de dispositivo de conexão USB (Atenção: Software e dispositivo de conexão adquirido separadamente). Certificado pelo INMETRO</p>		
30	20	un	<p>CADEIRA POP MOCHO COM ENCOSTO: na cor Branca, para Profissionais de Estética, Manicure, Tatuadores e dentistas. Descrição: especificações: REVESTIMENTO: Cor do Revestimento: Tipo de Revestimento: Couro Ecológico; Malha: 50% Poliéster e 50% Algodão; Composição Superficial: 93,2% PVC e 6,8% Poliuretano; Espessura aproximada: 0,12 cm (+/-11%); DETALHAMENTO DO ASSENTO: Espuma Injetada Redonda; Diâmetro 38 cm X Espessura 8 cm; DETALHAMENTO DO ENCOSTO: Espuma Injetada de Poliuretano; Largura 38 cm X Espessura 4 cm X Altura 10 cm; COMPONENTES DA BASE GIRATÓRIA: Flange em aço; Pistão a gás, permite regulagem da altura; Estrela Preta; Rodízios em Nylon Preto; Parafusos Philips para Montagem; DIMENSÕES E PESO MONTADO: Altura do assento referente ao piso, mínima 42 cm, máxima 54 cm; Peso Líquido aproximado: 7,5 kg; Peso Bruto aproximado: 8 kg; Peso suportado: 110 kg Uniformemente Distribuídos.</p>		
31	04	un	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - UPA: Tela tft lcd colorida de 12,1 a 15 800x600, parâmetros: ecg, oximetria, pni, respiração, temperatura (02 canais), interface selecionável, para tela dividida entre gráfico/números grandes,</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			<p>curvas, tabelas e oxímetro; exibição de até 13 curvas simultâneas; revisão na tela de tendências gráficas e numéricas por tabelas de 100 a 150 horas para todos parâmetros; autonomia da bateria mínima de 240 minutos. Configuração através de teclado, botão rotacional e touchscreen comunicação com central de monitorização; alça para transporte; comunicação hl7; alimentação 100 a 240 vac bivolt automático Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi; bateria 10.8v 2550mah, cabo de alimentação 2p+t cabo de aterramento tubo extensor de pni tpu unidade central calço bateria sensor temperatura pele 2k pp sensor spo2 adulto clip 7p e pediátrico soft 7p manguito adulto 27x35cm e infantil 10x19cm med cabo ecg 5 vias clic iec 12p suporte de monitor, software em português, garantia 12 meses, selo INMETRO e certificado na ANVISA.</p>		
32	03	un	<p>MONITOR MULTIPARAMÉTRICO PARA TRIAGEM UPA: Tela tft lcd colorida, parâmetros: oximetria, frequência cardíaca, pni, temperatura, interface Seleccionável, para tela dividida entre gráficos números grandes, curvas; revisão na tela de tendências gráficas; autonomia da bateria mínima de 240 minutos. Tipos de paciente: adulto, pediátrico e neonatal; - tela tft LCD Colorida de 8" (resolução 800x600); - display, fonte e processador em bloco único com gabinete isolamento elétrica; - alça portátil embutida com Carrinho de transporte - bateria interna recarregável com autonomia de 3 a 5 horas - exibição em tela de: informações do paciente, alarmes fisiológicos e técnicos, dados numéricos de parâmetros, curvas, dados de armazenamento e interfaces externas, data e hora, status do uso da bateria, e rede; - indicadores: alarmes, rede elétrica, status da bateria, e bip de qrs; - armazenamento em modo monitoramento: revisão de tendências gráficas e numéricas tabulares de até 120 horas, com resolução a 1 min., 200 conjuntos de eventos de alarmes, 1200 conjuntos de medições de pni; - armazenamento em modo visita (spot checking): até 800 mil registros de verificação, 20 registros de spo2, 20 registros de nibrp, e 20 registros de temp. para cada paciente; - interfaces de pontuação de aviso (protocolos): mews / ews / news; - alarmes audiovisuais ajustáveis com três níveis de prioridade/gravidade com limites máximo e mínimo para todos parâmetros;- alarmes funcionais para sensores e cabos soltos ou mal</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			conectados, bateria, rede, etc; - menu de configuração acessível através de teclado membrana, botão giratório; - possibilidade de comunicação protocolo hl7; - sistema de auto teste e software em português; - alimentação: bivolt automático; - interfaces: usb, otg, rj-45, e aterramento, SELO INMETRO E CERTIFICADO NA ANVISA.		
33	04	un	VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR ADULTO/ PEDIÁTRICO /NEONATAL: Ventilador pulmonar para suporte ventilatório adulto, pediátrico e neonatal com tela de lcd colorida de 12 polegadas, sensível ao toque. Micro-processado, ciclado a tempo, volume ou fluxo. Deve operar por rede de o2 e rede de ar comprimido ou ter turbina própria para o ar comprimido. O ventilador deve possuir sistema de auto teste para detecção de vazamento no circuito respiratório bem como medir a complacência e resistência do circuito Para maior precisão de leitura; possuir bateria interna com autonomia de 240 minutos, braço articulado para suporte do circuito respiratório, pedestal com rodízios e travas; possuir sensibilidade de disparo a fluxo e pressão; possuir liberação de oxigênio a 100% com retorno automático para manobra de aspiração. Blender de o2 eletrônico e interno, sem fios ou conexões aparentes, deverá armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; possuir os seguintes modos ventilatórios; controlada a volume; controlada a pressão; prvc – pressão regulada com volume controlado; ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume controlado, associada a pressão de suporte; ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão controlada, associada a pressão de suporte; ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão regulada com volume controlado; psv – pressão de suporte; volume suporte; possuir modo de ventilação não invasiva com compensação de fuga; oxigenação de alto fluxo para canula nasal até 60 l/min; possuir nebulizador integrado ao sistema sem variação da fio2 ofertada; frequência respiratória programável de 1 até 100 ciclos/min ; tempo inspiratório programável de 0,1 até 5,0 segundos; volume corrente programável de 10ml até 2000ml; fluxo inspiratório ate 160l/min pressão Controlada inspiratória ajustável de 1 à 95 cmh2o; pressão de suporte até 80 cmh2o; peep/cpap: até 50cmh2o; concentração de oxigênio de 21 a 100% monitorada por célula		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			<p>interna ou sensor permanente; trigger expiratório ajustável de no mínimo 5% a 70% do pico de fluxo; sensibilidade por fluxo e pressão ajustável; pausa inspiratória e expiratória manual até 10 segundos no mínimo; ajuste de alarmes; monitoração: concentração de o2 inspirado; volume corrente expirado; volume minuto; frequência respiratória total e espontânea; pressão de pico; pressão média de vias aéreas; pressão de plateau; constante de tempo inspiratório e expiratório; trabalho respiratório; índice de respiração rápida e superficial (índice de tobin); peep, p0.1; complacência (estática e dinâmica) e resistência (inspiratória e expiratória). Apresentação das curvas: pressão x tempo, volume x tempo, fluxo x tempo, com apresentação de cinco curvas simultaneamente na tela do equipamento, apresentação de no mínimo dois loops simultaneamente na tela do Equipamento; ou três curvas e dois loop simultaneamente; tendências gráficas das últimas 72 horas; alarmes divididos por nível de prioridade: concentração de o2 diferente da programada, apneia, volume minuto baixo, pressão alta de vias aéreas, desconexão do circuito, acionamento da ventilação de back-up, perda de uma das fontes de gases ou as duas, falha de energia, carga de bateria baixa, falha interna do equipamento; rede elétrica: 110/120/220/240vac – 60hz. Acessórios: 01 (um) umidificador aquecido com monitorização e controle da temperatura entregue ao paciente com ajuste entre 31 a 37 graus e circuito aquecido no ramo inspiratório; 01 (um) jarra para umidificador; 01 (um) circuito paciente adulto totalmente autoclavável; base móvel com rodízios e freios; filtro de ar coalescente; braço articulado c suporte para os circuitos paciente; mangueira de o2; mangueira de ar; cabo de alimentação padrão abnt; demais acessórios para correto funcionamento. Compatível com protocolo de comunicação hl7, com sistema de remoção da base para transporte, registro certificado na ANVISA.</p>		
34	05	un	<p>BOMBA DE INFUSÃO PARA MEDICAÇÃO COM EQUIPO UNIVERSAL: A bomba de infusão volumétrica para infusão enteral, parenteral. Display de tela LCD para ajustes e configurações em português. Display de leds para registro de taxa de infusão, leds indicadores de funcionamento, taxa de infusão, sensor de gostas, ajuste de volume de infusão; modo de trabalho em ml/h e gotas/mim;</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			<p>três níveis de oclusão; função purgar; kvo (manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; gravação automática da última infusão; alarmes em português; indicações sonoras e visuais, início da infusão, término da infusão, oclusão, detecção de bolhas, porta aberta, Gotejamento anormal, bateria fraca, alimentação desconectada. Quatro modos de programação: modo taxa, modo gota, modo peso corporal, Modo tempo; plano de infusão com duas taxas diferentes; função aquecimento do tubo; luz noturna, trava do suporte reversível vertical ou Horizontal. Especificações: volume de infusão de 1 ml a 9999 ml; taxa de infusão: modo ml/h – 0,1 a 1.500 ml/h (incremento de 1ml/h); modo gotas/min – 1 a 300 gotas/min (incremento de 1 gota/min; taxas de bolus/purgar: 600 a 1.000 ml/h. Taxa de kvo: 01, a 5 ml/h. Bateria com Capacidade de no mínimo 06 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. Alimentação ac 110 – 230 v – 50/60 hz automático. Manual em português. Registro no ministério da saúde, certificado de conformidade INMETRO e ANVISA, bpf do fabricante.</p>		
35	01	un	<p>VÍDEO LARINGOSCÓPIO: Vídeolaringoscópio com visão com facilidade, touchscreen de 3,5 a 5,0", visão com segurança exibição do tempo restante do gerenciamento de energia inteligente, tecnologia antiembaçante instantânea, sem tempo de aquecimento necessário, wifi: 2.4ghz de frequência para transporte de dados sem fio, hdmi: tela maior Visão para todos, grau de proteção: ip66, design à prova d'água, entrada de dados: usb tipo c, hdmi e wif1 2 estão disponíveis anti nevoeiro imediato sem a necessidade de aquecer o revestimento da lâmina do laringoscópio; todas as lâminas compartilham uma única alça reutilizável e higienizável para melhor controle de contaminação cruzada, todas as lâminas compartilham uma alça geral; energia: tensão de entrada: ac 100- 240v 50 / 60hz, potência de entrada: 25va, tensão de saída dc: 5v 2a; bateria integrada: 3,6 v 3400 mah, vida útil contínua da bateria de lítio: o dispositivo pode operar por pelo menos 4 horas com uma bateria nova totalmente carregada, tempo de carregamento da bateria: não mais do que 4 hora, ângulo máximo de rotação vertical: 140 0 ± 10 0, ângulo máximo de Rotação horizontal: 270 0 ± 10 0, tela: tela sensível ao toque de 3,5 polegadas com resolução de 640x960 pixels. Kit com lâminas:</p>		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			m1 para Uso infantil, m2 para uso pediátrico, m3, m4 e m5 para adultos normais reutilizáveis com selo de certificação da ANVISA.		
36	04	un	CARRO-MACA DE EMERGÊNCIA: Carro maca com suporte de peso até 200 kg com colchão ergonômico e impermeável, com plataforma é radiolúcida e ideal para a realização de exames fluoroscópicos ao longo de todo o comprimento da maca. Funções trendelenburg e reserve-trendelenburg fornecem uma forma de placa conveniente para salvar o paciente em caso de emergência. Pára-choques para proteger a maca e as paredes das salas em caso de colisão. Sistemas de bomba hidráulica de duplo aumento e queda / bomba para ajustar com segurança a altura e inclinação da maca. Rodas de 100 a 150 mm com sistema de travamento central e direcional que aumenta a estabilidade da maca quando estacionária. puxadores ergonômicos dobráveis e ergonômicos na parte da cabeça; coberto com plástico abs de alta qualidade, facilitando a limpeza e desinfecção com compartimentos de armazenamento e suporte para grandes cilindros, certificado pela ANVISA.		
37	01	un	CENTRAL DE VÁCUO - LINHA HOSPITALAR: Um sistema de vácuo consiste em 2 bombas de vácuo (uma principal e outra reserva) resfriadas a ar do tipo palheta rotativa ou garra e um controlador central para alternar as bombas de vácuo e funcionar uma se a outra entrar em falha. As bombas podem funcionar de forma independente, de forma a satisfazer o fluxo de vácuo pretendido. Vazão (m ³ /h) 125 a 250; potência (kw) de 3,7 a 6,6 a. canalização já existente na instituição .		
38	03	un	BOMBA VÁCUO ASPIRADORA SUGADOR DE SANGUE E SECREÇÃO COM PEDESTAL: Esta bomba aspiradora permite a sucção de sangue e secreção; seu compressor potente e silencioso, sem a necessidade de lubrificação, cria um vácuo dentro do frasco onde a substância fica retida; motor; monofásico com capacitor de 1/5hp proteção do motor: através de protetor térmico que desativa o conjunto no excesso de temperatura, tornando a ligar quando a temperatura volta ao normal rotações: 1.750 rpm consumo: baixo (aproximadamente 341w) tensão de alimentação: automática 127/220v amperagem: 2.4a em 127v e 125a em 220v compressor: a pistão oscilante lubrificação: isento fluxo: 60 litros de ar por minuto (livre); vácuo máximo: 25 polegadas de mercúrio (hg)		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			vacuô metro: para indicação do vácuo geradofrasco coletor: com capacidade de 3 a 5 litros de plástico ,tampa do frasco: borracha com acoplamento da válvula de segurança incorporada,válvula de segurança: contra transbordamento do frasco , filtro bacteriano com alça para transporte com certificação INMETRO e ANVISA.		
39	03	un	COMPRESSOR DE AR PORTATIL PARA SECAGEM DE MATERIAL: Compressor adaptado para uso exclusivo com pistola de limpeza e secagem, compressor de ar p/ pistola de limpeza e secagem é um compressor isento de óleo, prático e compacto.o acionamento é feito a partir do pedal de acionamento.engate rápido para pistola de limpeza e secagem baixo ruído, leve e prático a tensão de alimentação ou 220v ou bivolt, devendo ser especificado na hora do pedido.possui um motor de 1/5 hp e pressão máxima de trabalho de 3 a 4 bar.descrição pistola de secagem: o equipamento com bicos sendo que o encaixe por rosca, e não por pressão, dando assim maior segurança no momento de uso ser utilizado tanto em rede de água quanto ar.uso exclusivo em cme, atendendo prontamente a rdc 15.para limpeza, enxágue, sucção e drenagem de endoscópios rígidos/flexíveis e canulados. pode ser conectada na rede de água ou ar; pressão facilmente ajustável;construção robusta com liga de alumínio resistente e antioxidante;punho em silicone ergonômico e isolado termicamente para sua segurança;pode ser autoclavada (temperatura máxima para o silicone de 150°C e mangueira de 80°C);12 meses de garantia contra defeitos de fabricação;ideal para limpeza, enxágue, e secagem de endoscópios rígidos e flexíveis, pipetas, cateteres, nebulizadores, válvulas, seringas, cânulas, vidrarias laboratoriais e outros. Sendo um equipamento de dupla finalidade que permite sua conexão na rede de água ou ar pressurizado para uma limpeza rápida e eficiente.acompanha uma ampla gama de acessórios que poderá lhe auxiliar em todas as aplicações, sendo facilmente conectáveis a ponta da pistola. Os bicos de limpeza especiais, uma vez fixados, não irão desconectar durante a limpeza em alta pressão. Perfeita para usar em salas de operação, de endoscopia, cirurgia ambulatorial e outros departamentos. tem como característica principal um novo tipo de mecanismo de controle de pressão interna que permite você ajustar o fluxo		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

			de água ou ar através do movimento do gatilho. Controlando o parafuso localizado atrás do gatilho, permite o controle máximo da intensidade da pressão.		
40			ITEM CANCELADO!!!!		
41	30	un	REANIMADOR MANUAL (AMBU) NEONATAL: com máscara nº 0,1 e 2.		
42	30	un	REANIMADOR MANUAL (AMBU) INFANTIL: com máscara nº 0,1 e 2.		

OBS: Para o aceite das propostas será emitido parecer técnico dos equipamentos, junto com a proposta final deverá ser anexado os catálogos dos equipamentos. Sob pena de desclassificação.

Validade da proposta: 60 dias.

Declaramo-nos cientes de todas as disposições relativas à licitação em sua causa e concordamos com as condições constantes no edital.

....., ...dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO II

EDITAL 16/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo (a) Sr (a) _____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da [Lei nº 14.133/2021](#), atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....,, de de 2026.

Assinatura e CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO III

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Através da presente, declaro que a empresa acima identificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação de **Pregão Eletrônico nº 16/2026**, instaurada pelo Município de Santo Ângelo.

Declaro também:

- a) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- b) Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada, será imediatamente comunicada, por escrito, ao Município de Santo Ângelo/RS.

Por ser expressão da verdade, firmo as declarações acima.

....., dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa.

Nome completo:

Cargo ou função:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO IV

EMPRESA:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO como ME, EPP ou COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de direito ao uso dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa acima identificada se enquadra como:

() enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, tendo em vista o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não ter excedido o limite fixado nos incisos I e II, do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações;

() enquadra-se como cooperativa, com receita bruta anual até o fixado no [inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) e suas alterações, e está de acordo com o art. 34 da lei nº 11.488 de 15 de junho de 2007.

() enquadra-se na situação de microempreendedor individual, cujo valor da receita bruta anual, no último exercício, não excedeu o limite fixado no art. 18-A, § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações; não se enquadra em qualquer das hipóteses relacionadas no art. 18-A, § 4.º, incisos I a IV, da mesma lei e exerce tão somente atividades constantes do Anexo Único da Resolução CGSN n.º 58 de 27 de abril de 2009.

Declaramos, também, que não nos enquadrados em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, eu Contador (a) com registro no CRC – RS n° _____ firmo a presente.

_____, de ____ de _____ de 2026.

Assinatura do contador
Nome completo:
Cargo ou função:

Assinatura do representante legal da empresa.
Nome completo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA
EMPRESA

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº: _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Av. Brasil, 399, CNPJ nº 87613071/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NivioBoelter Braz, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para equipamentos médicos, odontológicos e hospitalares, conforme Estudo Técnico Preliminar que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nº do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário R\$

2.2. A listagem com os demais licitantes classificados consta como anexo a esta Ata.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A liquidação e os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo constar nela ou acompanhá-la o atestado de recebimento expedido e devidamente assinado pelo fiscal do contrato. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A contratada deverá apresentar tal comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido aos optantes pelo Simples Nacional.

3.2.2. O contratado que não for beneficiário do Simples Nacional deverá informar a alíquota de retenção de IRPJ na nota fiscal ou a base legal para imunidade ou isenção, conforme determina a Instrução Normativa Federal nº 1.234/2012.

3.3. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação pelo índice IPCA; calculados pro rata die, até o efetivo pagamento.



4. RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O fornecimento do objeto contratado se dará de acordo com as quantidades solicitadas por cada secretaria, sendo que a entrega se dará no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados do recebimento da ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho correspondente, emitida pelo contratante. **A entrega DEVERÁ ocorrer nos locais determinados na requisição de despesa, dentro do município de Santo Ângelo.**

4.2. A entrega deverá ser feita sem custos para o município.

4.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelos usuários.

4.4. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação.

4.5. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6. A nota fiscal deverá ser entregue junto com o objeto.

4.7. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente às disposições legais pertinentes.

4.8. O objeto do presente contrato será recebido:

4.8.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório.

4.8.2. Definitivamente por servidor (GESTOR) ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1.0 órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO**, através Secretaria Municipal de SAUDE.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS LICITANTES

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, mediante reajustamento de preços pelo IPCA do período

7.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com a disposições nela contidas e em observância aos arts.105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

7.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

7.2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme determina o Art. 95 da Lei 14.133/21.

7.2.3. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.2.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que este não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro dos licitantes remanescentes para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes remanescentes somente será efetuada nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

7.8.3. O objeto e preço registrado serão divulgados na Imprensa Oficial do Município de Santo Ângelo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

7.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1., deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

8.3. O disposto no item 8.1., igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

9.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

9.1.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.1.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

9.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no subitem 9.1.1, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

9.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

9.7. Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O licitante responderá pelas penalidades previstas no item 14 do Edital e ainda pelas sanções atinentes ao descumprimento da Ata de Registro de Preços.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Não entregar a documentação exigida para a assinatura da ata de registro de preços e/ ou para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- g)** Praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

10.3.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4. Multa:

I - Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover extinção da ata de registro de preços e/ou do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

III - Compensatória sobre o valor total do contrato, nos seguintes percentuais:

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.3, de 15% a 30% do valor do Contrato;

- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.3.2, de 5% a 15% do valor do Contrato; e,

- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.2, quando verificada a necessidade de cumular a infração de Advertência com multa, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.11. Será admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.12. As sanções também se aplicam aos demais licitantes elencados nos subitens 7.4.2.1 e 7.4.2.2. desta ata de registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia às demais secretarias participantes.

Santo Ângelo, ... de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026– REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento particular de contrato, o MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. Brasil 399, CNPJ 87.613.071/0001-48, representado pelo prefeito Nivio Boelter Braz, CPF 331.309.220-91, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE e a empresa .., pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Bairro cidade de - RS, portadora do CNPJ ..., representada por, portador do CPF ... , a seguir denominada CONTRATADA, têm justa a contratação do objeto descrito na cláusula primeira deste contrato, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) Este contrato é vinculado ao Edital nº. 16/2026 e seus anexos, e à proposta da (s) vencedora (s) deste certame, adotando-se o regime da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O prazo máximo para entrega do equipamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega deverá ser realizada no local indicado pela Administração, com prévia comunicação e agendamento.
- c) Integram o presente contrato, como se transcritos estivessem, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos e mobiliário para escolas municipais de acordo com as especificações constantes abaixo:

Item	Quant. Máx.	Unid	Descrição dos Itens	Marca	Valor unitário R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da [Lei Federal nº. 14.133/2021](#).

Parágrafo Único: Em caso de Prorrogação os valores do contrato serão reajustados tendo como base o Índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento dos produtos, atestado pelas unidades contratantes e mediante apresentação das notas fiscais ou notas fiscais /faturas à contratante, sendo condicionado ao pagamento o seguinte:

- a) Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da FORNECEDORA, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o crédito correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal fatura.
- b) Nos pagamentos efetuados pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

c) Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento.

d) Por atrasos nos pagamentos, a contratada terá direito a atualização monetária dos valores devidos, que serão calculados desde o dia do vencimento, tendo como indicador o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias a serem estipuladas no orçamento do Município.

CLÁUSULA QUINTA - Responderá a CONTRATADA, em relação a terceiros pelos danos que resultem de sua imperícia ou negligência e pela culpa de seus empregados, de acordo com os princípios gerais de responsabilidade, bem como é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - A legislação aplicável ao presente contrato e os casos omissos, serão regidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas jurídicas atinentes à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, conforme condutas previstas no Edital:

a) advertência;

b) multa de, no mínimo, 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.

§1º As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.1 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

§2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

§3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**

§4º A aplicação das sanções previstas no item 13.2 do edital em referência, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública

§5º A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz.

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA se compromete, durante toda a execução do contrato, manter todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CÁUSULA DÉCIMA - Este contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos de:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos de entrega;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – O CONTRATANTE poderá rejeitar o objeto, caso o CONTRATADO o entregar de maneira diversa daquela solicitada no processo licitatório em referência, ou se não utilizar os cuidados e técnicas relativas ao fornecimento e entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - As partes CONTRATANTES desde já elegem o Foro da Comarca de Santo Ângelo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO

E, por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se encontra lavrado neste instrumento particular, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que os jurídicos e legais efeitos.

Santo Ângelo, de.....de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Nos termos do artigo 53, § 1, incisos I e II da [Lei nº 14.133/2021](#), a presente minuta de contrato foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo – RS, por atender aos requisitos legais.